

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 8085, DE 2014, DO SENADO FEDERAL, QUE "ALTERA A LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PARA INSTITUIR A OBRIGATORIEDADE DA PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR EM VIAS PÚBLICAS PARA FINS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES".

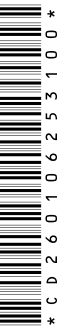
**REQUERIMENTO Nº , DE 2026
(Da Sra. Deputada Federal Laura Carneiro)**

Requer, nos termos regimentais, requerer a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA para tratar sobre proteção de dados pessoais eventualmente divulgados compartilhados e/ou comercializados sem o consentimento dos titulares pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO).

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255 e 256, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados a AUDIÊNCIA PÚBLICA para tratar sobre proteção de dados pessoais eventualmente divulgados compartilhados e/ou comercializados sem o consentimento dos titulares pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), dos seguintes convidados:

- Representante do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO);
- O Senhor Basílio Milani, representante da Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN);
- Representante da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);



- Especialistas em proteção de dados, segurança da informação e direito digital;
- Representantes da sociedade civil organizada e de entidades potencialmente afetadas

JUSTIFICATIVA

Tal medida é essencial para assegurar o devido esclarecimento dos fatos, a transparência das práticas adotadas e o debate qualificado sobre eventuais irregularidades e a conformidade com a LGPD.

Destaca-se que a realização de audiências públicas com a participação de autoridades, especialistas e representantes da sociedade civil é prática consolidada no âmbito das Comissões da Câmara dos Deputados, sendo instrumento fundamental para o aprofundamento de temas relevantes e de interesse coletivo. Dessa forma, espera-se que a audiência pública proporcione:

1. Esclarecimentos técnicos e institucionais por parte dos órgãos responsáveis;
2. Debate transparente sobre o tratamento e eventual compartilhamento de dados pessoais;
3. Avaliação de possíveis medidas de responsabilização e adequação normativa;
4. Ampliação do controle social e da participação cidadã.

Por fim, ressalta-se que a realização desta audiência pública constitui medida indispensável para o fortalecimento da democracia, da transparência administrativa e da proteção dos direitos fundamentais dos cidadãos brasileiros.

Sala da Comissão, em 25 de março de 2026.

Deputada Federal Laura Carneiro

